



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 15

Nossa Cidade
de Bem
Viver

LEI Nº 1612, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com o CEN - Clube Esportivo Naviraiense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** ao **Clube Esportivo Naviraiense-CEN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o número 07.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas de manutenção como: estadias, medicamentos, materiais esportivos e de expediente, alimentação, despesas médicas e hospitalares, despesas com a Federação Estadual de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, pagamento de atletas e da comissão técnica e contribuições previdenciárias correspondentes, tanto do Futebol profissional quanto das categorias de base, ficando ainda sobre a responsabilidade do Clube Esportivo Naviraiense – CEN, a prestação de contas mensalmente, com cópias para os Poderes Executivo e Legislativo até o décimo dia do mês subsequente e as referidas prestações sejam publicadas em outdoor no estádio municipal Virovão.

Parágrafo único. Da importância mencionada no caput anterior, **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão destinados ao Futebol profissional que serão repassados em 5 (cinco) parcelas de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que obrigatoriamente serão gastos nas categorias de base do **Clube Esportivo Naviraiense-CEN**, no total de 10 (dez) parcelas de **5.000,00 (cinco mil reais)** cada, a partir da assinatura do Convênio, após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2012, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de janeiro do ano 2012.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 2/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 511 de 24/10/12
Cunha